



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de projeção para o auditório da nova sede do TRE-CE, a saber: tela de projeção elétrica 220Vrms, projetor smart full HD, suporte de teto tipo bandeja para projetor, Splitter HDMI bidirecional e cabo HDMI – 20 metros com resolução 4k.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNIDADE)	CATMAT
1	TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO ELÉTRICA – TENSÃO 220Vrms (FN)	01	602318
2	PROJETOR SMART FULL HD	01	602170
3	SUPORTE DE TETO INCLINADO TIPO BANDEJA PARA PROJETOR	01	465618
4	CABO HDMI COM RESOLUÇÃO 4K – COMPRIMENTO 20 METROS	03	14943
5	SPLITTER HDMI 4K BIDIRECIONAL 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA	01	19212

Natureza do objeto

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Adquirir equipamentos de projeção com dimensões adequadas para a realização de apresentações no auditório da nova sede do TRE-CE. Atualmente, além de pequenos, os equipamentos são montados no solo no dia da apresentação, de modo que a passagem de pessoas atrapalha a apresentação, pois as mesmas passam na frente do projetor, tendo o risco também de pessoas toparem na fiação e provocarem algum tipo de acidente.

2.2 A contratação tem por objetivo alocar o projetor no teto do auditório e a colocação de uma tela de projeção proporcional à largura e centralizada no mesmo, com o objetivo da apresentação não mais ser interrompida por pessoas passando e mitigar o risco de acidentes com fiação local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Especificação do Objeto

3.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

3.1.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

3.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2 O objeto consiste de um projetor que será preso no teto do auditório através de suporte adequado, uma tela de projeção de grandes dimensões que será alocada no centro do palco e cabo HDMI para interligação de computador local ao projetor no dia de uma apresentação;

3.3 O suporte será preso à laje do auditório no corredor central e será do tipo bandeja, que se adapta aos diversos modelos de projetor existentes no mercado.

3.4 A tela de projeção será embutida no teto de gesso (ou similar) existente hoje próximo à parede do palco e terá seu acionamento (descida e subida) do tipo elétrico via controle remoto;

3.5 O cabo HDMI será do tipo blindado e interligará o projetor no teto ao computador que fará a apresentação;

Critérios de Sustentabilidade

3.6 Os equipamentos devem seguir aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Para a aquisição relacionada ao item 2 – Projetor Smart FULL HD, só será admitida a oferta de produto que cumpre os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Deverão ser entregues dispositivos novos conforme as especificações técnicas abaixo e com os quantitativos indicados.

4.1) TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DO TIPO ELÉTRICA – TENSÃO 220Vrms (FN) :

Quantitativo: 01

Características Técnicas:

4.1.1 Área de projeção de referência: 442 x 249 cm;

4.1.2 Valores levemente diferentes dos especificados no item 4.1.1 poderão ser aceitos pelo gestor, se o mesmo julgar pertinente, desde que não ultrapassem o valor limite de 15% das dimensões especificadas para mais ou 7% para menos e desde que mantenha a proporção 16:9;

4.1.3 Dimensões embaladas: 15 x 15 x 496,4 cm;

4.1.4 Formato: 16:9 (wide screen) p/ resolução Full HD;

4.1.5 Tensão: 220 Vrms (é permitido uso de autotransformador, fornecido pela empresa, caso a tensão da tela seja 110V, com potência mínima de 500VA);

4.1.6 Tecnologia do controle remoto: Radiofrequência (315MHz);

4.1.7 Instalação: Teto ou parede;

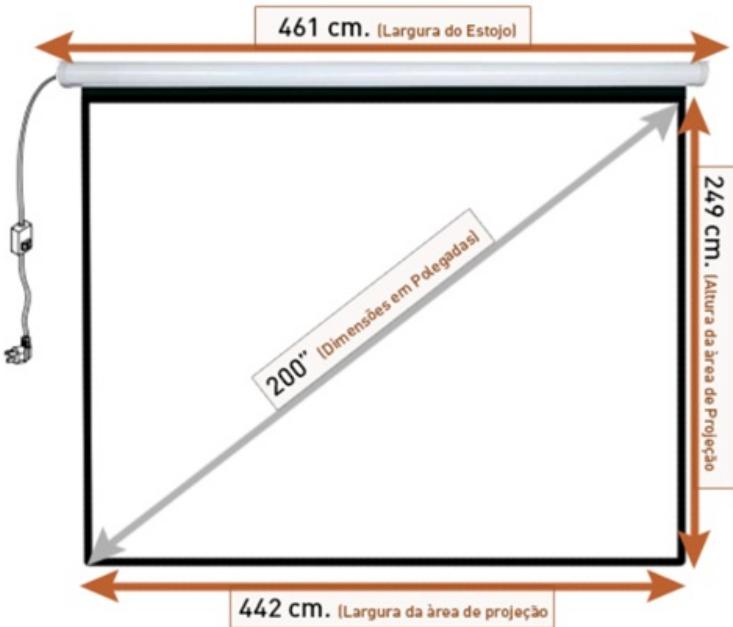
4.1.8 Bordas: Preta;

4.1.9 Tecido: Matte White 1.1;

4.1.10 Deve acompanhar controle remoto para descida e subida da tela de projeção;

4.1.11 O sistema deve permitir diversos pontos de parada para que a tela seja ajustada em diferentes alturas.

4.1.12 Estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva.



4.2) PROJETOR SMART FULL HD:

Quantidade: 01

Modelo de referência: Projetor ACER X1526HK Full HD 1080p ou similar.

- 4.2.1 Projetor com resolução Full HD 1080p 1920 x 1080;
- 4.2.2 Taxa de atualização: @60Hz;
- 4.2.3 Tamanho da imagem: De 30" à 300";
- 4.2.4 Brilho da imagem: 4000 ANSI lúmens;
- 4.2.5 Duas portas de entrada tipo HDMI 1.4a (vídeo e áudio, com suporte HDCP1.4);
- 4.2.6 Cor do projetor: Branco;
- 4.2.7 Tensão de Alimentação: 220 Vrms FN;
- 4.2.8 Deve permitir que se faça ajuste de brilho, nitidez e cor na projeção;
- 4.2.9 O projetor deve ter uma entrada e uma saída para áudio (estéreo mini jack);
- 4.2.10 Deve possuir uma saída USB padrão tipo A e uma porta serial RS232;
- 4.2.11 Contraste: Dynamic Black 10.000 : 1;
- 4.2.12 Funções 3D;
- 4.2.13 Proporção da imagem: 16:9;
- 4.2.14 Zoom digital: Capacidade de aumento 2x;
- 4.2.15 Zoom óptico: Aumenta 1x;
- 4.2.16 Uma entrada para cabo de alimentação (2P+T): Acompanha cabo;
- 4.2.17 Frequência: Horizontal: 15 ~ 100kHz e vertical 24 ~ 120Hz;
- 4.2.18 Projetor deve acompanhar: cabo de energia, cabo HDMI, controle remoto, bateria do controle, capa para lente, cartão de segurança, manual do usuário e termo de garantia;
- 4.2.19 Sistema de projeção: Chip DLPTM.
- 4.2.20 Compatibilidade com vídeo: NTSC (3.58/4.43), PAL (B/D/G/H/I/M/N), SECAM (B/D/G/K/K1/L), HDTV 720p, 1080i, 1080p), EDTV (480p, 576p), SDTV(480i, 576i).

4.3) SUPORTE DE TETO INCLINADO TIPO BANDEJA PARA PROJETOR:

Quantidade: 01

- 4.3.1 Suporte de teto para projetor tipo bandeja ideal para tetos inclinados;
- 4.3.2 Largura da bandeja: 28 até 40cm;
- 4.3.3 Profundidade da bandeja: 26cm;
- 4.3.4 Local de instalação: teto;

4.3.5 Distância mínima do teto: 50cm;

4.3.6 Distância máxima do teto: 75cm;

4.3.7 Inclinação do teto: -35° até +35°;

4.3.8 Cor do suporte: Branca;

4.3.9 Material do suporte: Aço carbono com pintura eletrostática a pó;

4.3.10 Deve acompanhar kit de parafusos e buchas para instalação do suporte;

4.3.11 Deve permitir passagem interna de cabos;

4.3.12 Inclinação do projetor: Até 15°;

4.3.13 Giro do projetor: 360°.



4.4) CABO HDMI COM RESOLUÇÃO 4K:

Quantidade: 03

4.4.1 Comprimento do cabo: 20 metros;

4.4.2 Cabo HDMI blindado direto de fábrica com resolução ultra HD 4K de 4096 x 2048 a uma taxa de quadros de 60Hz;

4.4.3 Material de revestimento do conector: Ouro 24K;

4.4.4 Cor do cabo: Preto;

4.4.5 Cabo revestido com PVC;

4.4.5 Cabo com 1 conector de entrada HDMI padrão e 1 conector de saída HDMI padrão;

4.4.6 Versão com taxa de 16Gbps, alta blindagem, compatível com proporção de cinema;

4.5) SPLITTER HDMI 4K BIDIRECIONAL 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA

Quantidade: 01

4.5.1 Splitter HDMI bidirecional, com resolução 4K, 2 entradas e 1 saída ou vice-versa, com botão seletor do modo de operação;

4.5.2 SEM PERDA DE SINAL: O divisor de interface multimídia 2 em 1 deve permitir que se mude de fonte de multimídia sem perda de sinal.

4.5.3 SUPORTE 4K A 60HZ: O divisor de interface multimídia HD de 1 entrada e 2 saídas deve suportar 4K a 60Hz, 3D, compatível com 1080, bem como formatos de som não compactados e compactados.

4.5.4 BI DIREÇÃO: O Splitter deve funcionar em ambas as direções. Deve ser possível conectar duas fontes de Interface Multimídia HD a um monitor de Interface Multimídia HD ou conectar uma fonte de Interface Multimídia HD para alternar entre dois monitores.

4.5.5 PLUG AND PLAY: O interruptor da Interface Multimídia HD deve ser plug and play. Não deve ser necessário drivers externos, bastando pressionar o botão na caixa de Interface Multimídia HD para alternar entre as fontes de entrada ou saída.

4.5.6 LEDS INDICADORES: O interruptor bidirecional de Interface Multimídia HD deve possuir indicadores LED para que se possa saber facilmente qual dispositivo de Interface Multimídia HD conectado está em execução.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.1 A Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que não satisfaçam os requisitos apontados no item 4 deste Termo de Referência sem a anuência do gestor do contrato.

5.2 Só serão aceitos equipamentos que possuem todas as suas características iguais ou superiores aos equipamentos apontados neste Termo de Referência.

5.3 Os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser enviados via e-mail para o gestor do contrato com vistas a comprovação do atendimento das características técnicas dos equipamentos com o solicitado neste Termo de Referência.

5.4 A Administração poderá solicitar a empresa melhor colocada no pregão eletrônico, caso veja necessidade, uma amostra física de qualquer equipamento antes do aceite final para averiguar se o mesmo atende aos requisitos aqui especificados. Em caso negativo, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será chamada.

Subcontratação

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou completa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias, com início a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Nova sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, Rua Doutor Pontes Neto, número 800, bairro Luciano Cavalcanti, Fortaleza-CE, CEP 60813-600, no horário de 8:00 às 14:00 horas, setor SAREN, 1º andar.

6.3 Todos os dispositivos, equipamentos e demais acessórios deverão ser entregues em embalagens apropriadas de fábrica, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência em dias úteis no Prédio da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

6.4 A empresa deverá informar com antecedência qualquer acontecimento que possa vir a atrasar a entrega dos dispositivos/equipamentos, para que a mesma possa ser avaliada por parte deste tribunal;

6.5 No ato da entrega dos dispositivos/equipamentos, todos deverão ser novos e eles deverão estar lacrados de fábrica e deverão ser testados por pessoa designada pelo tribunal;

6.6 O descarregamento de todos os dispositivos e equipamentos deverão ser efetuados na seção de Engenharia e Arquitetura do tribunal - SAREN, seguindo orientações dos responsáveis pelo recebimento;

6.7 O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os dispositivos e equipamentos atendem as especificações solicitadas;

6.8 As despesas de deslocamento, estada, alimentação e transporte do material correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para este tribunal;

6.9 Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos/dispositivos, correrão por conta da CONTRATADA;

6.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 1(um) ano de todos os equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade;

6.11 Caso todos ou parte dos equipamentos entregues sejam rejeitados por parte do responsável pelo recebimento, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos substitutos dentro do prazo a qual trata o item 6.1 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

6.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário dentro do período de garantia do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO ELÉTRICA – TENSÃO 220Vrms (FN)	01		
2	PROJETOR SMART FULL HD	01		
3	SUPORTE DE TETO TIPO BANDEJA PARA PROJETOR	01		
4	CABO HDMI COM RESOLUÇÃO 4K – COMPRIMENTO 20 METROS	03		
5	SPLITTER HDMI 4K BIDIRECIONAL 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA	01		
			TOTAL:	

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-CE toda e qualquer informação e manuais técnicos referentes aos equipamentos, bem como esclarecer com a Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN toda e qualquer dúvida referente à entrega dos dispositivos;

6.14 Entregar à comissão designada por este tribunal todos os dispositivos novos, lacrados e realizar em presença de pessoa designada por este tribunal os testes em todos os equipamentos para garantir o completo funcionamento dos mesmos;

6.15 Todos os gastos em virtude da entrega e testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o tribunal;

6.16 Todos os dispositivos deverão ser entregues conformes especificações contidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração nas características técnicas de qualquer dispositivo deve ser primeiramente aprovada pelo gestor, podendo o mesmo não receber o material caso os mesmos não se encontrem de acordo com as especificações.

6.17 Todos os equipamentos/dispositivos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento definitivo por parte deste tribunal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.18 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.19 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.20 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.21 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

6.22 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.

6.23 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.24 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.25 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.26 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

7.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Obrigações

7.9. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma aqui estabelecidos;
- f) É direito da CONTRATANTE rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com este Termo de Referência;

7.10. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) A empresa CONTRATADA deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico do preposto, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- h) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- i) Fornecer ao TRE-CE toda e qualquer informação e manuais técnicos referentes aos equipamentos, bem como esclarecer com a Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN toda e qualquer dúvida referente à entrega dos dispositivos;
- j) Entregar à comissão designada por este tribunal todos os dispositivos novos, lacrados e realizar em presença de pessoa designada por este tribunal os testes em todos os equipamentos para garantir o completo funcionamento dos mesmos;
- k) Todos os gastos em virtude da entrega e testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o tribunal;
- l) Todos os dispositivos deverão ser entregues conformes especificações contidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração na característica técnica de qualquer dispositivo deve ser primeiramente aprovada pelo gestor, podendo o mesmo não receber o material caso os mesmos não se encontrem de acordo com as especificações.
- m) Todos os equipamentos/dispositivos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento definitivo por parte deste tribunal.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

8.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Após o pregão eletrônico, a empresa que apresentar a melhor proposta de cada item deverá enviar para a seção de Arquitetura e Engenharia os datasheets e/ou manuais técnicos de todos os dispositivos e/ou equipamentos, a fim de que seja verificado o atendimento de todas as especificações técnicas descritas no item 4.

9.3 Caso algum item não atenda as especificações solicitadas, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será açãoada para o envio dos seus manuais/datasheets.

9.3.1 Para o item 2 - Projetor Smart FULL HD, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência;

9.3.2 - Para o item 2 - Projetor Smart FULL HD, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o produto não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.4 Habilitação Jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

9.5.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

9.5.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.5.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

9.5.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

9.5.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 A estimativa de custo leva em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 O custo estimado total da contratação será levantada pela seção de compras do TRE-CE conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO ELÉTRICA – TENSÃO 220Vrms (FN)	01		
2	PROJETOR SMART FULL HD	01		
3	SUPORTE DE TETO TIPO BANDEJA PARA PROJETOR	01		
4	CABO HDMI COM RESOLUÇÃO 4K – COMPRIMENTO 20 METROS	03		
5	SPLITTER HDMI 4K BIDIRECIONAL 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA	01		
			TOTAL:	

11. DAS PENALIDADE

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) multa no valor de R\$ 300,00 (cem reais) por item entregue sem funcionamento adequado, não isentando a responsabilidade da CONTRATADA de substituição do item defeituoso;

e) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

f) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Iridôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/070007

II) Fonte de Recursos: 10000000000

III) Programa de Trabalho: 167625

IV) Elemento de Despesa: 449052-33

V) Plano Interno: INV PERMAN

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do Contrato caberá ao servidor titular assessor da ASTEN, como substituto o servidor titular da secretaria de administração (SAD) e como fiscal o servidor titular auxiliar do assessor da ASTEN.

(Assinado eletronicamente)
João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Israel Franklin Dourado Carrah
Eng. Eletricista/Analista Judiciário
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Celso Hartmann Júnior
Assessor Auxiliar da ASTEN
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 31/01/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 31/01/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 01/02/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0488901&crc=51E9655A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0488901** e o código CRC **51E9655A**.